

CI.GT 049/2024

Palmas, 07 de julho de 2024.

**De: Gabinete do deputado Gutierrez Torquato**  
**Para: Diretoria de Operações Legislativas (DIOLE)**

A par de cumprimentá-los, e em resposta ao ofício nº 710/2023 – DIOLE, venho encaminhar a esta diretoria todas as documentações comprobatórias referentes ao Projeto de Lei nº 324/2023, que “Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Comunitária Instituto Educacional Passo a Passo – ACIEPP de Gurupi – TO”, conforme Lei nº 287 de 23 de setembro de 1991.

Atenciosamente,

*Douglas Lacerda de Oliveira*  
**DOUGLAS LACERDA DE OLIVEIRA**  
Ajudante Intermediário da Vice-Presidência

*Recebido em  
07-07-2024  
gab*

# ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA INSTITUTO EDUCACIONAL PASSO A PASSO



A **Associação Comunitária Instituto Educacional Passo a Passo - ACIEPP**, é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, que tem por finalidade a criação de uma escola comunitária de ensino fundamental e ensino médio, e dirigir os trabalhos da comunidade escolar para garantir melhoria na oferta e qualidade de ensino, com sede na **Avenida Roraima nº 1990, Vila Alagoana, no município de Gurupi - TO**, com duração por tempo indeterminado.

## **CAPÍTULO I**

**Art. 1º.** Sob a denominação de **Associação Comunitária Instituto Educacional Passo a Passo - ACIEPP**, fica instituída uma associação comunitária de ensino fundamental e ensino médio, com sede e foro na cidade de Gurupi, Estado do Tocantins, a qual se regerá pelo presente Estatuto.

**Art. 2º.** A associação tem por fim a criação de uma escola comunitária de ensino fundamental e de ensino médio, e dirigir os trabalhos da comunidade escolar para garantir melhoria na oferta e qualidade de ensino.

**Art. 3º.** A associação, fundada em 04 de Janeiro de 2012, terá duração por prazo indeterminado.

## **CAPÍTULO II**

### **Dos Associados**

**Art. 4º.** A Associação terá número ilimitado de associados, os quais não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais.

**Art. 5º.** Serão admitidas como associados todas as pessoas idôneas, a juízo da Diretoria.

**Art. 6º.** Haverá as seguintes categorias de Associados:

- 1) Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da entidade.
- 2) Efetivo, é o associado que ingressar na Associação, satisfazendo todas as exigências do presente Estatuto.

**Parágrafo Único** – Todos os Associados terão direitos e deveres iguais, não havendo distinção entre os mesmos em razão da categoria tratada neste artigo.

**Art. 7º.** Constituem direito dos Associados:

- I – Apresentar sugestões e oferecer colaboração à Diretoria Executiva, ao Conselho Educacional e Comunitário e ao Conselho Fiscal;
- II – Votar e ser votado nos termos do presente Estatuto;
- III – Solicitar, quando em Assembléia Geral, esclarecimento a respeito da utilização dos recursos financeiros da ACIEPP.



IV - Apresentar sugestão e oferecer colaboração aos dirigentes da Unidade Escolar.

**Art. 8º.** Constituem deveres dos Associados:

- I - Conhecer e cumprir o Estatuto da ACIEPP;
- II - Zelar pelo bom desempenho da ACIEPP;
- III - Participar das atividades organizadas pela Unidade Escolar;
- IV - Participar das reuniões para as quais forem convocados;
- V - Desempenhar, com compromisso, os cargos e missões que lhes forem confiados;
- VI - Contribuir com a conservação e manutenção da estrutura física e equipamentos escolares;
- VII - Apresentar denúncia à Diretoria Executiva e Conselhos sobre qualquer ocorrência que contrarie os direitos e deveres dos Associados;



**Art. 9º.** A inclusão e a exclusão dos associados, far-se-á através de Assembléia Geral.

**§ 1º** - O Associado poderá ser excluído da ACIEPP, quando infringir quaisquer disposições estatutárias, o qual deverá ser comunicado por escrito.

**§ 2º** - O Associado eliminado poderá recorrer à Diretoria Executiva, assegurando-se a ampla defesa.

**§ 3º** - A Diretoria Executiva, em seção extraordinária, se reunirá para deliberação irrecorável.

**§ 4º** - Com registro em Livro de Ata próprio, e com a presença de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos membros da ACIEPP, para aprovação.

**§ 5º** - Para a inclusão/exclusão dos Associados, seja por iniciativa do próprio Associado, seja por solicitação do Conselho Educacional e Comunitário, a ACIEPP deve comunicar à Assembléia Geral, a quem cabe deferir a inclusão/exclusão.

### **CAPÍTULO III**

#### **Da Administração**

**Art. 10.** A ACIEPP será administrada por uma Diretoria, composta de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro.

Registro de Reg. de Tit. Doc. e Pess. Jurídica  
Fone: (63) 3351-1009 - Gurupi - TO  
Valido Somente com Selo de Autenticidade

**Art. 11.** A Diretoria Executiva será eleita por 04(quatro) anos, em Assembléia Geral, e é obrigada a prestar contas, anualmente, de sua administração.

**Art. 12.** Nos casos de vaga temporária, impedimentos ou ausência do Presidente, este será substituído pelo Vice-Presidente, e este pelo Secretário, nos mesmos casos.

**Parágrafo único.** No caso de vaga definitiva de qualquer membro da Diretoria, será a mesma preenchida mediante eleição da Assembléia Geral, especialmente convocada para tal fim.

Hilton Cassiano da Silveira Filho  
ADVOGADO  
CABO GABINETE

Cartório Do  
Tabelionato 1º  
De Notas  
Gurupi 17

## Das Competências da Diretoria Executiva

**Art. 13.** À Diretoria Executiva compete:

- I – Promover a execução das ações deliberadas em Assembléias;
- II – Compor as comissões, nomear, afastar e substituir os seus membros quando da execução das ações;
- III – Celebrar convênios, acordos e contratos com entidades públicas e privadas, ONG's, empresas estatais, nacionais ou internacionais, com vista à consecução dos objetivos da Associação;
- IV – Divulgar os valores dos recursos recebidos e/ou arrecadados pela ACIEPP, planejar e acompanhar a utilização dos recursos à comunidade escolar, bem como a prestação de contas;
- V – Supervisionar e orientar a realização das ações, bem como oferecer condições para que as mesmas sejam executadas;
- VI – Acompanhar todo o processo de planejamento e execução de todos os programas (federais, estaduais e municipais) executados pela ACIEPP;
- VII – Participar das reuniões realizadas pelo Conselho Educacional e Comunitário;
- VIII – Manter o controle financeiro da Associação rigorosamente em dia, trabalhando em conjunto com o Coordenador de Apoio na Unidade Escolar que o dispuser;
- IX – Prestar contas trimestralmente ao Conselho Fiscal;
- X – Propor modificações no Estatuto ao Conselho Escolar e Comunitário e ao Conselho Fiscal, quando necessário;
- XI – Mobilizar os membros da Associação para a coleta de sugestões de cardápios e participação no processo de aquisição de produtos para a Alimentação Escolar;
- XII – Instituir comissões de compras e licitações em conformidade com a legislação vigente;
- XIII – Prestar contas dos recursos recebidos de acordo com as instruções contidas nos instrumentos de convênios e programas financiadores;
- XIV – Promover o entrosamento entre os membros da Diretoria, a fim de que as funções sejam desempenhadas satisfatoriamente.

**§ 1º** - À Associação será vedada:

- I – Remuneração aos membros da Diretoria e dos Conselhos, distribuição de lucros, vantagens ou bonificações aos dirigentes, associados ou qualquer outra entidade, sob qualquer forma;
- II – Participação em atos ou ações da política partidária;
- III – Manutenção de atividades econômicas ou comerciais, objetivando lucro.

**§ 2º** - A Associação poderá ser registrada em órgãos Federais, Estaduais e Municipais, bem como, em organismos internacionais de apoio e assistência à comunidade escolar.

**§ 3º** - Registrar a Associação no Conselho Nacional de Assistência Social.



## Das competências do Conselho Fiscal

**Art. 14.** Ao Conselho Fiscal compete:

- I – Comparecer, quando convocado, às reuniões da Diretoria Executiva;
- II – Conhecer e aplicar as normas que regulamentam a aplicação dos recursos;
- III – Debater e votar os assuntos em pauta sobre os trabalhos administrativos e financeiros da Associação;
- IV – Examinar e emitir pareceres nos relatórios de atividades da Associação;
- V – Solicitar prestação de contas da Diretoria Executiva a qualquer momento que julgar necessário;
- VI – Requerer trimestralmente e analisar as contas da gestão financeira da Diretoria Executiva, aprovando-as e divulgando-as;
- VII – Emitir parecer sobre a prestação de contas anualmente;
- VIII – Fiscalizar a entrada e saída dos bens de consumo no almoxarifado, bem como os serviços realizados;
- IX – Fiscalizar a entrada e a saída dos produtos de gêneros alimentícios destinados ao programa de Alimentação Escolar;
- X – Fiscalizar os bens patrimoniais adquiridos pela Associação, conferi-los com o inventário patrimonial;
- XI – Registrar em livro próprio as atas das reuniões do Conselho;
- XII – Apontar à Assembléia Geral as irregularidades, sugerindo as medidas que julgar úteis a ACIEPP.

## Das competências do Conselho Escolar e Comunitário

**Art. 15.** Ao Conselho Escolar e Comunitário compete:

- I – Propor ações que visem a melhoria da qualidade do ensino;
- II – Planejar as ações referentes à preservação da Unidade Escolar;
- III – Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico da escola;
- IV – Propor mecanismos de participação da comunidade no processo educativo;
- V – Propor a exclusão do Associado que não cumprir com as suas obrigações sociais, tiver conduta irregular que atentar contra a harmonia da Associação ou que tenha sido condenado com base nas leis administrativas e penais;
- VI – Sensibilizar os pais ou responsáveis dos alunos infreqüentes, mostrando-lhes a importância do acompanhamento da vida escolar do educando;
- VII – Trabalhar, quando necessário, em parceria com o Conselho Tutelar, no que se refere aos alunos evadidos ou infreqüentes;
- VIII – Efetivar parceria com o Grêmio Estudantil e/ou liderança de turma, apoiando-os;
- IX – Reunir-se trimestralmente, para deliberar e votar os assuntos em pauta sobre o trabalho;
- X – Registrar em livro próprio as atas das reuniões realizadas pelo Conselho;
- XI – Enviar relatórios, referentes às atividades desenvolvidas, à Diretoria Executiva, devidamente assinados pelos seus membros;
- XII – Desenvolver ações que visem aproveitar as experiências e os conhecimentos da comunidade, tais como palestras, cursos, pequenos reparos, etc.;
- XIII – Incentivar e participar de eventos educacionais e culturais promovidos pela Unidade Escolar.

Cartorio Do  
Tabelionato 1º  
De Notas  
Gurupi 17

## **Das competências dos membros da Diretoria Executiva**

### **Art. 16.** Ao Presidente compete:

- I – Convocar e presidir as Assembléias Gerais e as reuniões da Diretoria Executiva;
- II – Alocar recursos físicos e financeiros para a execução das ações deliberadas pela Assembléia Geral e outros que se fizerem necessários em caráter de urgência;
- III – Representar a ACIEPP judicial ou extrajudicialmente;
- IV – Autorizar despesas previamente aprovadas em reunião da ACIEPP, lavradas em ata;
- V – Abrir contas bancárias e assinar cheques juntamente com o Tesoureiro;
- VI – Exercer outras atribuições pertinentes ao cargo.

### **Art. 17.** Ao Vice-Presidente compete:

- I – Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II – Desempenhar tarefas específicas, determinadas pelo Presidente;
- III – Responder pela ACIEPP no caso de destituição do Presidente, até que se promova a eleição e posse do novo Presidente;
- IV – Exercer outras atribuições pertinentes ao cargo.

### **Art. 18.** Ao Secretário compete:

- I – Secretariar as Assembléias Gerais e as reuniões da Diretoria Executiva, lavrando as atas nos livros próprios e no momento das reuniões e colher as assinaturas dos associados presentes após a leitura das mesmas;
- II – Manter em arquivos os documentos da ACIEPP, bem como controlar toda a correspondência recebida e expedida;
- III – Manter o controle dos membros associados da ACIEPP, bem como de todas as correspondências recebidas e expedidas;
- IV – Manter o controle de entrada e saída dos bens de consumo da ACIEPP;
- V – Exercer outras atribuições pertinentes ao cargo.

### **Art. 19.** Ao Tesoureiro compete:

- I – Manter atualizado o controle financeiro da ACIEPP;
- II – Elaborar as prestações de contas;
- III – Manter sob sua guarda e controle os valores porventura existentes;
- IV – Manter o controle das contas bancárias;
- V – Assinar cheques juntamente com o Presidente;
- VI – Elaborar balancete mensal e anual da ACIEPP e mantê-lo fixado nos murais da Unidade Escolar;
- VII – Manter o controle dos bens patrimoniais da ACIEPP;
- VIII – Encaminhar, mensalmente, ao contador os documentos fiscais (receitas e despesas) para a escrituração contábil;
- IX – Desempenhar outras atribuições inerentes ao cargo.

**Parágrafo Único.** Os valores depositados em Agências Bancárias, só serão levantados mediante autorização e/ou cheques assinados pelo Presidente e pelo Tesoureiro.



Caráterio Do  
Tabelionato 1º  
De Notas  
Gurupi 1º

## CAPÍTULO IV

### Da Assembléia Geral

**Art. 20.** A Assembléia Geral, que se comporá de associados, reunir-se-á todos os anos, dentro da primeira quinzena de janeiro, para deliberar sobre negócios sociais. A sua convocação se fará, mediante aviso aos associados, com antecedência de quinze dias, e presidida pelo Presidente ou seu substituto legal.

**Art. 21.** Havendo matéria urgente e mediante convocação do Presidente ou a requerimento de no mínimo 50% dos associados, poderá ser realizada a Assembléia Geral Extraordinária, em dia previamente designado, na forma do artigo anterior.

**Art. 22.** A Assembléia Geral funcionará com a presença de, no mínimo, 50% dos associados.

**Parágrafo Único.** Se não houver quorum, a Assembléia, reunir-se-á trinta minutos após, com qualquer número de Associados presentes.

**Art. 23.** À Assembléia Geral compete:

- eleger a Diretoria;
- tomar conhecimento dos negócios sociais e do relatório da Diretoria;
- julgar a escrituração social por uma comissão de contas, que será constituída de três membros por ela indicados;
- examinar as contas, tomar providências sobre irregularidades da Administração, demitir Diretores por falta de exação no cumprimento de seus deveres e eleger novos membros.

Parágrafo único. Para demissão da Diretoria ou de membros desta, será necessária a presença de dois terços dos associados, no mínimo.

### Do Patrimônio Social

**Art. 24.** O patrimônio social será constituído:

- de subvenções, donativos e contribuições dos sócios;
- dos bens móveis e imóveis que a sociedade possua ou vier a possuir;
- de quaisquer outros valores adventícios.

## CAPÍTULO V

### Disposições Gerais

**Art. 25.** O presente estatuto só poderá ser reformado em reunião da Assembléia Geral, convocada especialmente para esse fim, em caráter extraordinário, e com a presença de, no mínimo, dois terços dos associados.

**Art. 26.** A associação será extinta quando assim deliberar a Assembléia Geral Extraordinária, para esse fim especialmente convocada e com a presença de, pelo menos, dois terços dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais.

Óficio de Reg. de Tit. Doc. e Pess. Jurídica  
Fone: (63) 3351-1009 - Gurupi - TO  
Valido Somente com 24h de Autenticidade

Hilton Cesar da Silva Filho  
- ADVOGADO  
- OAB TO 0478

**Parágrafo Único.** Extinta a associação, o seu patrimônio será revertido em favor de uma instituição de caridade, designada pela referida Assembléia.

**Art. 27.** Aplicam-se nos casos omissos as disposições previstas para os casos análogos e, não as havendo, os princípios do Código Civil.

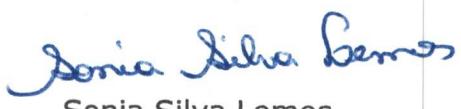
Associados Fundadores



Edilson José da Cunha Fernandes  
Presidente Eleito




Maria Sonia Farias Bezerra  
Vice Presidente



Sonia Silva Lemos  
Tesoureira



Cenita Alves dos Santos  
Cenita Alves dos Santos  
Conselho Escolar Comunitário



Danila Ferreira Campos  
Danila Ferreira Campos  
Conselho Escolar Comunitária



Mariedes Farias Bezerra  
Mariedes Farias Bezerra  
Conselho Escolar Comunitário



Mylena S. Ribeiro  
Mylena Sepulveda Ribeiro  
Conselho Fiscal



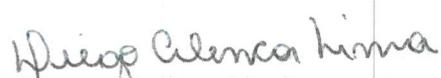
Edviges Akemi Shiguematsu  
Edviges Akemi Shiguematsu  
Conselho Fiscal



Hlago Gonçalves dos Santos  
Hlago Gonçalves dos Santos  
Conselho Fiscal



Danyelle Lopes Farias  
Danyelle Lopes Farias  
Associada



Diego Alencar Lima  
Diego Alencar Lima  
Associado



Hilton Cassiano da Silva Fili  
ADVOGADO  
OAB/TO 4044-B

Ofício de Reg. de Tit. Doc. e Pess. Jurídica  
Fone: (63) 3351-1009 - Gurupi - TO  
Valido Somente com anexo de Autenticidade



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

COASC-AL  
Fis. 20  
9

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.011.652/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/01/2012
NOME EMPRESARIAL ACIEPP - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA INSTITUTO EDUCACIONAL PASSO A PASSO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACIEPP		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV RORAIMA		NÚMERO 1990	COMPLEMENTO *****
CEP 77.403-150	BAIRRO/DISTRITO VILA ALAGOANA	MUNICÍPIO GURUPI	UF TO
ENDERECO ELETRÔNICO MARCOS.CONTE@HOTMAIL.COM		TELEFONE (63) 3312-3982/ (63) 9229-1228	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/10/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/09/2023 às 07:58:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a Associação Comunitária Instituto Educacional Passo a Passo, com sede no setor Vila Alagoana, CEP 77.403-150, Gurupi - TO, inscrito no CNPJ sob nº 150.011.652/0001-07 é uma Entidade sem Fins Lucrativos e está em pleno e regular funcionamento desde 07/10/2021 mantendo suas atividades e cumprindo suas finalidades estatutárias. Declaro também, que referida associação serve desinteressadamente à coletividade. Sem mais, coloco-me à disposição para esclarecimento que se fizerem necessários.

Gurupi, 29 de Setembro de 2023.



Ver. Zezinho da Lafiche  
1º Secretário

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA INSTITUTO EDUCACIONAL  
PASSO A PASSO  
AVENIDA RORAIMA, Nº 1990, BAIRRO VILA ALAGOANA -  
GURUPI- TOCANTINS

COASC-AL  
Fls 322  
D



Ilma. Senhora Oficiala Maria de Fátima Aires Santana do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Gurupi

Eu, Edilson Jose da Cunha Fernandes, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade na avenida Fernando de Noronha Qd. M, Lt. 14, Vila Alagoana, Gurupi -TO., portador do CPF 431.976.476-53 e RG nº 9.730.861-2 – SSP-SP, Presidente da Associação Comunitária Instituto Educacional Passo a Passo, vem respeitosamente requerer a V. Sª que seja averbada a Ata de renovação da Associação de Apoio da Escola Instituto Educacional Passo a Passo, de eleição e posse para o quadriênio de 04/01/2024 a 04/01/2028, juntando a documentação exigida por Lei.

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

Gurupi, TO, 05 de janeiro de 2024,

Edilson Jose da Cunha Fernandes





## EDITAL Nº 001/2024

### I - DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A Associação Comunitária Instituto Educacional Passo a Passo, localizada na Avenida Roraima, nº 1990, Bairro Vila Alagoana, na cidade de Gurupi/TO, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a eleição e posse dos membros da Associação Comunitária Instituto Educacional Passo a Passo para o quadriênio de 04/01/2024 a 04/01/2028.

### II - OBJETO

2.1 O Objeto do presente é a eleição e posse dos membros da Associação Comunitária Instituto Educacional Passo a Passo.

### III - DA REALIZAÇÃO

3.1 A reunião pública será realizada:

3.2 Dia: 04/01/2024

3.3 Horário: 18h

3.4 Local: Instituto Educacional Passo a Passo, Avenida Roraima, Qd. M Lt. 06, nº 1990, Bairro Vila Alagoana, na cidade de Gurupi/TO

Gurupi, 01 de dezembro de 2023.

  
Edilson Jose da Cunha Fernandes  
Presidente



Selo:128926AAB027737-AAP  
Confirme Autenticidade: <http://www.tjto.jus.br>  
Reconheço por autenticidade(s) a(s) assinatura(s) de: EDILSON JOSE  
DA CUNHA FERNANDES, dou fé. GURUPI - TO Data: 30/07/2024  
09:03:18 Emol: R\$ 3,22, TFJ: R\$ 0,88 Func: R\$ 0,62 ISS: R\$ 0,16, Total: R\$ 4,88

J-Vanessa Alves de Sousa Dantas-Escrivente



## CONSELHO FISCAL:

Primeiro membro: Edvaldo da Cunha Fernandes, brasileiro, divorciado, aposentado, residente na Avenida 05, Qd. 19, Lt.52, Campo Belo, Gurupi-TO- CEP: 77426-112, Portador do RG:1.723.203 SSP-TO e CPF: 020.644.828-73.



Segundo membro: Einstein Bezerra Fernandes, brasileiro, solteiro, empresário, residente na Av. Fernando de Noronha, Qd.M Lt.14, Gurupi-TO, CEP: 77433-270, portadora do RG: 1.050.016 – 2ª via SSP-TO e CPF: 075.839.601-50.

Terceiro membro: Mariedes Farias Bezerra, brasileira, solteira, professora, residente na Rua S10 Qd:07, Lt: 09, Nº 61, Setor Sol Nascente, Gurupi – TO, CEP: 77400-000 RG: 29.684.491-3 SSP-TO e CPF: 254.230.738-55.

## CONSELHO ESCOLAR E COMUNITÁRIO:

Primeiro membro: Sônia Silva Lemos, brasileira, solteira, professora, residente na Rua 102, Qd.03, Lt.13, Setor Vila Alagoana, Gurupi-TO, CEP:77430-310, portadora do RG: 322.321-SSP-TO, 2ª Via e CPF: 830.424.741-00.

Segundo membro: Cenita Alves dos Santos, brasileira, casada, auxiliar de serviços gerais, residente na Av. Roraima, Qd. I Lt. 12, Gurupi-TO, CEP: 77403 -150 portadora do RG: 67.848 SSP-TO e CPF: 586.844.171-00.

Terceiro membro: Lucíola Assis Pereira, brasileira, solteira, secretária, residente na Rua 102, nº 96, Jardim Buriti, Gurupi-TO, CEP: 77430-310, portadora do RG: 420.836- SSP-TO e CPF: 902.833.171-91.

Associada: Angela Maria Farias Bezerra, brasileira, solteira, secretária, residente na , residente na Av. Fernando de Noronha, Qd. M Lt.15,Gurupi- TO, CEP: 77430-270, portadora do RG: 291767 SSP -TO Via 2ª e CPF: 822.536.501-10.

Associada: Mariana Ferreira de Melo, brasileira, solteira, assistente social, residente na Avenida São Paulo nº1045 Centro, Gurupi –TO CEP: 77405-080, portadora RG: 784.250 2ªvia SSP-TO e CPF: 056.830.441-11.

Após a votação o Senhor Edilson Jose da Cunha Fernandes, presidente, declarou que as deliberações tomadas na Assembleia Geral em questão, estão rigorosamente conforme o quorum previsto no estatuto social em vigor, e dá posse aos eleitos, para a gestão de: 04/01/2024 a 04/01/2028. O senhor Presidente passou a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia a ser tratado agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, que servi como secretária, que lavrasse a presente ata, a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente, segue assinada por mim e pelo Presidente e por todos eleitos e os presentes com aprovação.



SELO NO VERSO

Maria Donia Farias Bezerra Fernandes  
 Mariana Ferreira de Melo, Ryciela A. Pereira, *Deusa*  
~~Isabela~~ ~~Yanice~~ ~~Carolyn~~ ~~Elaine~~ ~~other~~  
~~Priscilla~~ ~~Castro~~ ~~Yunes~~ ~~Amorinda~~ ~~Rodrigues~~ ~~Mendonça~~ ~~Roda~~  
~~Elisa de Souza~~ ~~Malu~~ ~~Andrade~~ ~~Almeida~~ ~~Silva~~ ~~Freitas~~  
~~Vanuella~~ ~~Yunes~~ ~~Fernandes~~ ~~Geovanna~~ ~~Caetano~~ ~~Schreier~~  
 Karin Micaelly Oliveira Gomes, Eliane Nubia C. Ribeiro  
 Telma Ferreira Marques, Ana Keila Souza Rei, Kelma da  
 Silva Gomes Ferreira Espíndola de Carvalho, Beatriz Ribeiro  
 Barnes Benetosa, ~~Antônio~~ ~~Buyra~~ ~~Fernandes~~, ALEX A. FERNANDES  
 Isabella B. Fernandes, ~~Edilson~~ ~~Cunha~~ ~~Alves~~ ~~de~~ ~~Sousa~~  
 Fernandes, ~~Carvalho~~ ~~Freitas~~ ~~junior~~

Gurupi, TO 04/01/2024

*Isabella B. Fernandes*  
 Isabella Bezerra Fernandes Secretária  
 Secretária



*Edilson Jose da Cunha Fernandes*  
 Presidente

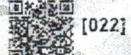
*C. P. M. B. X*



1º TABELIONATO DE NOTAS DE GURUPI-TO  
 Mateus Pedro Oliveira Martins Rocha

elo: 128926AAB027735-YYF  
 Confirme Autenticidade: <http://www.tjto.jus.br>  
 Reconheço por autenticidade(s) a(s) assinatura(s) de: **EDILSON JOSE**  
**A CUNHA FERNANDES** dou fé. GURUPI - TO Data: 30/07/2024  
 9:03:18 Emol: R\$ 3,22; TFJ: R\$ 0,88 Func: R\$ 0,62 ISS: R\$ 0,16 Total: R\$ 88

*Vanessa Alves de Sousa Dantas-Escrivente*





**Ata 001/2024**

Aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), às 18h em primeira chamada por convocação atendendo o Edital de convocação para Assembleia Geral de caráter extraordinário, nesta cidade na Avenida Roraima nº1990, Vila Alagoana, Gurupi-TO, CEP: 77403-150, reuniram-se os Associados da Associação Comunitária Instituto Educacional Passo a Passo no pátio, com a finalidade de eleger e empossar a nova Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Escolar e Comunitário, nos termos do estatuto em vigor, para deliberarem quanto a:

**1- ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA, DO CONSELHO FISCAL  
E CONSELHO ESCOLAR E COMUNITÁRIO**

Para presidir os trabalhos foi indicado por aclamação, Edilson José da Cunha Fernandes, que escolheu a mim Isabella Bezerra Fernandes para secretariá-lo.

Com a palavra o senhor presidente, esclareceu que esta reunião é para proclamar o término do mandato da atual Diretoria executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho Escolar e Comunitário da entidade, portanto, a necessidade de Eleger novos componentes para ocupar esses cargos. O presidente expôs as atribuições de cada membro e declarou aberto o processo de escolha e votação dos membros para os cargos da Diretoria Executiva, membros do Conselho Fiscal e Conselho Escolar e Comunitário. Após a contagem dos votos presenciada por todos, foi apresentado pelo senhor presidente o resultado, ficando eleita por unanimidade a Diretoria Executiva, membros do Conselho Fiscal e Conselho Escolar e Comunitário, assim composta:

**DIRETORIA EXECUTIVA:**

Presidente: Edilson Jose da Cunha Fernandes, brasileiro, casado, empresário, residente na Av. Fernando de Noronha, Qd.M Lt.14, Gurupi-TO, CEP: 77433-270, portador do RG: 9.730.861-2 – SSP-SP e CPF: 431.976.476-53.

Vice-Presidente: Maria Sonia Farias Bezerra Fernandes, brasileira, casada, professora, residente na Av. Fernando de Noronha, Qd.M Lt.14, Gurupi-TO, CEP: 77433-270, portadora do RG: 060.169 – 2ª via SSP-TO e CPF: 626.265.151-91.

Secretária: Isabella Bezerra Fernandes, brasileira, solteira, estudante, residente na Av. Fernando de Noronha, Qd.M Lt.14, Gurupi-TO, CEP: 77433-270, portadora do RG: 1.787.937 SSP-TO e CPF: 077.969.571-22.

Tesoureiro: Alef Alves Fernandes, brasileiro, casado, vendedor, residente na Av. Fernando de Noronha, Qd. M Lt.14, Gurupi, TO, CEP: 77430-270, portador do RG: 1090495 SSP-TO e CPF: 053.206.361-32.

**SELO NO VERSO**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO  
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

39508698/2024

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

**EDILSON JOSE DA CUNHA FERNANDES**

OU

**CPF n. 431.976.476-53**

Certidão emitida em 06/08/2024, às 14:55:12 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Tocantins.

Observações:

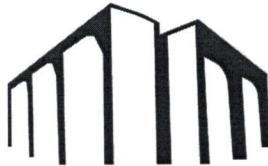
- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):  
Seção Judiciária: Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 06/08/2024, às 06:59:49.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 39508698

Código de Validação: EDF0 05AF 3843 065E 0189 A464 10AC 28EE

Data da Atualização: 06/08/2024, às 06:59:49





**PODER  
JUDICIÁRIO  
ESTADO DO TOCANTINS**



**1ª INSTÂNCIA  
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO  
AÇÕES E EXECUÇÕES CRIMINAIS**

N. 66cf16af

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

EDILSON JOSE DA CUNHA FERNANDES

CPF n. 431.976.476-53

Certidão emitida em: 30/07/2024, às 16:04:06 (data e hora de Brasília)

**Observações:**

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço [https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2\\_prod\\_1grau/externo\\_controlador.php?acao=cj\\_online&acao\\_origem=&acao\\_retorno=cj](https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj)
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 30/07/2024, 16:04:07



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

COASC-AL  
Fls. 29

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: EDILSON JOSE DA CUNHA FERNANDES**  
**CPF: 431.976.476-53**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rbf.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:17:14 do dia 02/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/12/2024.

Código de controle da certidão: **OCCB.837D.0D2A.899D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS  
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão  
5981643



07072009749909558195492856392253

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA**

**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:**

**NOME:** EDILSON JOSE DA CUNHA FERNANDES  
**CPF:** 431.976.476-53

**ENDERECO:** RUA FERNANDO DE NORONHA QD. M LT. 14 - VILA ALAGOANA

**MUNICÍPIO:** GURUPI - TO

**FINALIDADE:**  
LICITAÇÃO

**HISTÓRICO:**

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

**Fundamentação Legal -** Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

**Validade -** O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão. A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>. A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

**Data Emissão:** Terça-feira, 30 de Julho de 2024 - 15h 38m 17s

**Emitida Via INTERNET**

**Atenção:**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI

COASC-AL  
Fls. 31  
J

# CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE

CERTIDÃO NÚMERO: 214203

## DADOS DO CONTRIBUINTE

SUJEITO PASSIVO: 74108 - EDILSON JOSE DA CUNHA FERNANDES

CPF/CNPJ: 431.976.476-53

ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE: AV FERNANDO DE NORONHA QD. M LT. 14 - VILA ALAGOANA, GURUPI / TO, CEP 77403195

## CERTIDÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Fazenda Pública Municipal, atende  
**CERTIFICA** que, revendo seus arquivos, até  
exigibilidade suspensa, cuja responsabilidade

Ressalva-se a Fazenda Pública no possa ser igualmente atribuída ao contribuinte apurados posteriormente à emissão da prese inscrição municipal acima epigrafada os débitos e decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firma o presente **CERTIDÃO** para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

WENAVIK

atribuente acima identificado, eências em seu nome com esmo atribuída.

ditos cuja responsabilidade, porventura, venham a seriais, no direito de consolidar atras inscrições municipais, em

Segunda-feira, 16 de Setembro de 2024.

## SEGURANÇA:

**VALIDADE ATÉ:** Quarta-feira, 16 de Outubro de 2024 (30 dias).

EMITIDA: Segunda-feira, 16 de Setembro de 2024 às 02:22:22

Código de Validação: 11698214203

Certidão emitida gratuitamente.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Qualquer rasura ou alteração invalida este documento.  
A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade no portal da Prefeitura e/ou através do QRCode.

## QRCode



COASC-AL  
Fls. 32  
SR





**PODER JUDICIÁRIO**

**JUSTIÇA FEDERAL**

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**

**CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

39164526/2024



**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

**MARIA SONIA FARIAS BEZERRA FERNANDES**

OU

**CPF n. 626.265.151-91**

Certidão emitida em 30/07/2024, às 16:10:31 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Tocantins.

**Observações:**

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):  
Seção Judiciária: Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 30/07/2024, às 06:54:23.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 39164526

Código de Validação: 12A7 4F5C C862 D6FA 8F06 4AC3 33DB EACB

Data da Atualização: 30/07/2024, às 06:54:23





**PODER  
JUDICIÁRIO  
ESTADO DO TOCANTINS**



**1ª INSTÂNCIA  
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO  
AÇÕES E EXECUÇÕES CRIMINAIS**

N. 05a135bb

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

**MARIA SONIA FARIAS BEZERRA FERANDES**

CPF n. 626.265.151-91

Certidão emitida em: 30/07/2024, às 16:02:59 (data e hora de Brasília)

**Observações:**

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço [https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2\\_prod\\_1grau/externo\\_controlador.php?acao=cj\\_online&acao\\_origem=&acao\\_retorno=cj](https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj)
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 30/07/2024, 16:03:02



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

COASC-AL  
Fls. 35  
D

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MARIA SONIA FARIAS BEZERRA FERNANDES**  
**CPF: 626.265.151-91**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:53:44 do dia 30/07/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 26/01/2025.

Código de controle da certidão: **DCDB.A5E6.F0A9.C746**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS  
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão  
5982190

COASC-AL  
Fls. 36  
28



Validador  
33193727976746571618795736566966

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA

#### IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME: MARIA SONIA FARIAS BEZERRA FERNANDES

CPF: 626.265.151-91

ENDEREÇO: AV. FERNANDO DE NORONHA QD. M LT. 14 - VILA ALAGOANA

MUNICÍPIO: GURUPI - TO

#### FINALIDADE:

LICITAÇÃO

#### HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

---

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

---

Data Emissão: Quarta-feira, 31 de Julho de 2024 - 08h 54m 17s

Emitida Via INTERNET

#### Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

CERTIDÃO CONTRIBUINTE NÚMERO 209630

### DADOS DO CONTRIBUINTE:

SUJEITO PASSIVO: **MARIA SONIA FARIAS BEZERRA**

CPF/CNPJ: **626.265.151-91** INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **0**

ENDEREÇO: **AVENIDA B Nº 0, CENTRO, GURUPI / TO, CEP 77405070**

### CERTIDÃO E FUNDAMENTO

A Fazenda Pública Municipal, atendendo requerimento do contribuinte acima identificado, **CERTIFICA** que, revendo seus arquivos, até a presente data, não tem pendência em seu nome, cuja responsabilidade tributária e/ou fiscal e ao mesmo atribuída.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI, SEGUNDA-FEIRA 05 AGOSTO DE 2024.

### SEGURANÇA:

**VALIDADE ATÉ:** Quarta-feira 04 Setembro de 2024.

**EMITIDA:** Segunda-feira 05 Agosto de 2024 às 10:06:43

**Código de Validação:** 11844209630

Certidão emitida gratuitamente.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

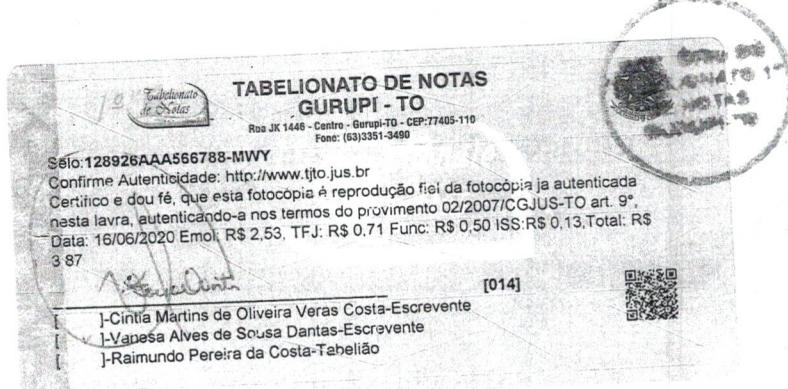
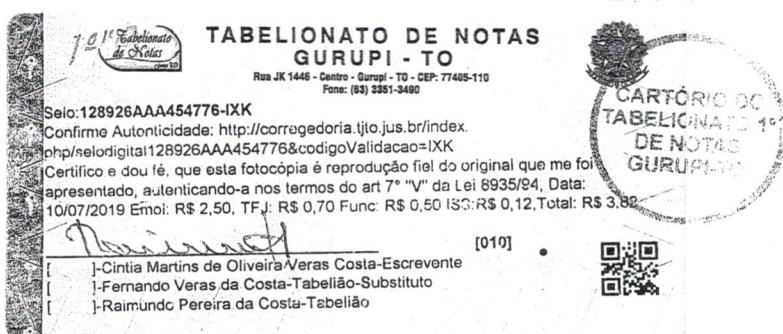
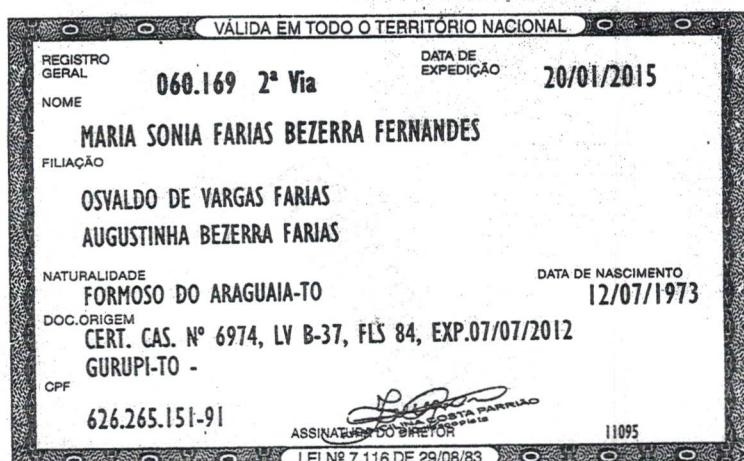
A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade no portal da Prefeitura e/ou através do QRCode.

QRCode





COASC-AL  
Fls. 38  
9





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO  
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

39164635/2024

COASC-AL  
Fls. 39  
D

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

ISABELLA BEZERRA FERNANDES

OU

CPF n. 077.969.571-22

Certidão emitida em 30/07/2024, às 16:11:52 (data e hora de Brasília).  
1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Tocantins.

SEC  
ISABELLA

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):  
Seção Judiciária: Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 30/07/2024, às 06:54:23.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 39164635



Código de Validação: 71DB 4AB2 0701 1FF5 9BA6 16C9 82AB 8A8A

Data da Atualização: 30/07/2024, às 06:54:23



**PODER  
JUDICIÁRIO  
ESTADO DO TOCANTINS**



**1ª INSTÂNCIA  
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO  
AÇÕES E EXECUÇÕES CRIMINAIS**

N. 2d2add21

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

ISABELLA BEZERRA FERNANDES

CPF n. 077.969.571-22

Certidão emitida em: 30/07/2024, às 16:00:31 (data e hora de Brasília)

**Observações:**

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstaciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço [https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2\\_prod\\_1grau/externo\\_controlador.php?acao=cj\\_online&acao\\_origem=&acao\\_retorno=cj](https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj)
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução nº 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 30/07/2024, 16:00:34



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ISABELLA BEZERRA FERNANDES**  
**CPF: 077.969.571-22**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:28:10 do dia 19/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/01/2025.

Código de controle da certidão: **77E1.DBE6.A1E5.19E5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS  
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão

5982222



Validador

87355295957939404172859665151170

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA**

**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:**

**NOME:**

CPF: 077.969.571-22

**ENDEREÇO:**

**MUNICÍPIO:** -

**FINALIDADE:**

LICITAÇÃO

**HISTÓRICO:**

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

---

**Fundamentação Legal -** Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

**Validade -** O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

---

**Data Emissão:** Quarta-feira, 31 de Julho de 2024 - 09h 00m 46s

**Emitida Via INTERNET**

**Atenção:**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS  
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA**

Número da Certidão  
**5946314**



Validador  
**75940076961177236974590513964751**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA**

**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:**

**NOME:**

**CPF:** 077.969.571-22

**ENDEREÇO:**

**MUNICÍPIO:** -

**FINALIDADE:**

**LICITAÇÃO**

**HISTÓRICO:**

**NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA**

---

**Fundamentação Legal -** Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

**Validade -** O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

---

**Data Emissão:** Sexta-feira, 19 de Julho de 2024 - 08h 30m 28s

**Emitida Via INTERNET**

**Atenção:**

**Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**

**Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.**



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

CERTIDÃO CONTRIBUINTE NÚMERO 209637

### DADOS DO CONTRIBUINTE:

SUJEITO PASSIVO: ISABELLA BEZERRA FERNANDES

CPF/CNPJ: 077.969.571-22

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0

ENDEREÇO: Qd. M Lt.0014 Nº 505, VILA ALAGOANA, GURUPI / TO

### CERTIDÃO E FUNDAMENTO

A Fazenda Pública Municipal, atendendo requerimento do contribuinte acima identificado, CERTIFICA que, revendo seus arquivos, até a presente data, não tem pendência em seu nome, cuja responsabilidade tributária e/ou fiscal e ao mesmo atribuída.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI, SEGUNDA-FEIRA 05 AGOSTO DE 2024.



### SEGURANÇA:

VALIDADE ATÉ: Quarta-feira 04 Setembro de 2024.

EMITIDA: Segunda-feira 05 Agosto de 2024 às 10:13:10

Código de Validação: 11991209637

Certidão emitida gratuitamente.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade no portal da Prefeitura e/ou através do QRCode.

QRCode



COASC-AL  
Fls. 45  
R

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME

ISABELLA BEZERRA FERNANDES

FILIAÇÃO

EDILSON JOSE DA CUNHA FERNANDES  
MARIA SONIA FARIAZ BEZERRA

DATA NASCIMENTO  
04/10/2004

FATOR/RH  
\*\*\*

ORGÃO EXPEDIDOR  
SSP-TO

NATURALIDADE  
GURUPI-TO

OBSERVAÇÃO



*Isabella B. Fernandes*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

WALIS

COASC-AL  
Fls 16  
7

LEI N° 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 077.969.571-22

DNI \*\*\*

REGISTRO GERAL 1.787.937

DATA DE EXPEDIÇÃO 26/05/2022

REGISTRO CIVIL CERT.NASC. MAT. N° 129023 01 55 2006 1 00066 154 0048561 32

EXP. 16/06/2021, GURUPI-TO

T. ELEITOR

\*\*\*

NIS/PIS/PASEP

\*\*\*

CERT. MILITAR

\*\*\*

CNH

\*\*\*

CTPS-SÉRIE-UF

\*\*\*

IDENTIDADE PROFISSIONAL

\*\*\*

\*\*\*

\*\*\*

CNS

\*\*\*

POLEGAR DIREITO



  
NAOES CESAR SILVA  
ASSINATURA DO ORGÃO EXPEDIDOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO  
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

38575079/2024



**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

**ALEF ALVES FERNANDES**

OU

**CPF n. 053.206.381-32**

*TES  
ALEF.*

Certidão emitida em 16/07/2024, às 15:32:46 (data e hora de Brasília), ab  
1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Tocantins.

**Observações:**

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):  
Seção Judiciária: Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 16/07/2024, às 07:44:32.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 38575079



Código de Validação: 6D48 B3BE F9C4 9C21 1268 C75C 3512 B1F6

Data da Atualização: 16/07/2024, às 07:44:32

1<sup>a</sup> INSTÂNCIA  
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO  
AÇÕES E EXECUÇÕES CRIMINAIS

N. ef678eb7

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

ALEF ALVES FERNANDES

CPF n. 053.206.381-32

Certidão emitida em: 16/07/2024, às 09:59:23 (data e hora de Brasília)

**Observações:**

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço [https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2\\_prod\\_1grau/externo\\_controlador.php?acao=cj\\_online&acao\\_origem=&acao\\_retorno=cj](https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj)
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 16/07/2024, 09:59:25



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

COASC-AL  
Fls. 19  
0

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ALEF ALVES FERNANDES**  
**CPF: 053.206.381-32**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:26:31 do dia 16/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/01/2025.

Código de controle da certidão: **6DB6.E86C.FB98.3D14**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS  
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão

5931715



Validador

70405354679388420771763948872272

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA**

**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:**

**NOME:** ALEF ALVES FERNANDES

**CPF:** 053.206.381-32

**ENDEREÇO:** RUA FERNANDO DE NORONHA, 505 QD M LT 14 VILA ALAGOANA

**MUNICÍPIO:** GURUPI - TO

**FINALIDADE:**

CADASTRO

**HISTÓRICO:**

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

**Fundamentação Legal -** Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

**Validade -** O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

**Data Emissão:** Terça-feira, 16 de Julho de 2024 - 09h 21m 37s

Emitida Via INTERNET

**Atenção:**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI

COASC-AL  
Fls. 51

### CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE

CERTIDÃO NÚMERO: 214204

#### DADOS DO CONTRIBUINTE

SUJEITO PASSIVO: 112650 - ALEF ALVES FERNANDES

CPF/CNPJ: 053.206.381-32

ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE: AV FERNANDO DE NORONHA Nº 505, VILA ALAGOANA, GURUPI / TO,  
CEP 77405070

#### CERTIDÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Fazenda Pública Municipal, atendendo requerimento do contribuinte acima identificado, CERTIFICA que, revendo seus arquivos, até a presente data, possui pendências em seu nome com exigibilidade suspensa, cuja responsabilidade tributária e/ou fiscal e ao mesmo atribuída.

Ressalva-se a Fazenda Pública no direito de constituir novos créditos cuja responsabilidade possa ser igualmente atribuída ao contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressalvando-se, mais, no direito de consolidar a inscrição municipal acima epigrafada os débitos porventura vinculados a outras inscrições municipais, em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firma o presente CERTIDÃO para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Segunda-feira, 16 de Setembro de 2024.

#### SEGURANÇA:

VALIDADE ATÉ: Quarta-feira, 16 de Outubro de 2024 (30 dias).

QRCode

EMITIDA: Segunda-feira, 16 de Setembro de 2024 às 02:25:54

Código de Validação: 11719214204

Certidão emitida gratuitamente.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade no portal da Prefeitura e/ou através do QRCode.



COASC-AL  
Fls. 52  
Q

